

**PUBLICAÇÃO TERMO DE REFERÊNCIA – PROJETO BRA/04/049**

**EDITAL 2014-018**

**CÓDIGO Nº 2014-018-01 – (1 vaga)**

**Perfil:** Consultor em Elaboração de Matriz de Referência em Medicina.

**Objeto:** Realizar estudos exploratórios, analítico e propositivo, considerando experiências regionais e internacionais, a fim de subsidiar o Inep na elaboração da matriz de referência para composição da avaliação do curso de Medicina, no âmbito da Lei nº 12.871/2013.

**1 – Atividades**

- i. Realizar síntese da fundamentação teórico-metodológica do Ensino de Medicina considerando as Orientações Curriculares para o curso, o REVALIDA, o ENADE, as expectativas de aprendizagem e outros documentos pertinentes;
- ii. Descrever as formas propostas e praticadas por estados e em nível federal que realizam avaliação nesta etapa, bem como avaliações internacionais relevantes a serem consideradas para fundamentação teórico conceitual da avaliação;
- iii. Comparar proposições levantadas com aquelas propostas pelo INEP;
- iv. Apresentar e discutir com a equipe do Inep o painel obtido.
- v. Descrever parâmetros esperados de aprendizagem referentes ao 2º, 4º e 6º ano do curso de Medicina, com base preferencialmente, mas não exclusivamente, nas referências contidas nas matrizes do ENADE e do REVALIDA;
- vi. Comparar as expectativas de aprendizagem com os componentes das matrizes de referência na área proposta;
- vii. Estudar as expectativas de aprendizagem dos estudantes em seus respectivos níveis;
- viii. Propor definição dos conceitos utilizados no exame dos estudantes;
- ix. Analisar comparadamente as melhores práticas e as expectativas de aprendizagem levantadas;
- x. Propor diretrizes para a construção da matriz de referência da avaliação do curso de Medicina;
- xi. Propor e justificar matriz de avaliação do curso de Medicina, considerando as melhores práticas e as expectativas de aprendizagem levantadas para a avaliação;
- xii. Propor oficina de análise de itens a serem incluídos na prova;
- xiii. Realizar discussões técnicas junto à equipe do Inep para aprimoramento e validação dos produtos 2 e 3, promovendo a transferência de conhecimento e tecnologia para o Instituto.

**2 – Prazo para Execução do Contrato**

150 (cento e cinquenta) dias, limitado à vigência do projeto.

**3 – Valor do Contrato**

R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)

**4 – Produto**

PRODUTO 1 Documento técnico contendo estudo exploratório e analítico sobre as práticas de avaliação, matrizes e demais elementos equivalentes ou aplicáveis para os estudantes do 2º, 4º e 6º ano do curso de Medicina.

PRODUTO 2 - Documento técnico contendo estudo sobre expectativas de aprendizagem do curso de Medicina associadas aos componentes das matrizes de referência utilizadas na área proposta.

PRODUTO 3 - Documento técnico contendo proposta de matriz de avaliação do curso de Medicina, considerando as melhores práticas e as expectativas de aprendizagem levantadas para a avaliação, bem como proposta de oficina de análise de itens.

**5 – Qualificação**

**OBRIGATÓRIA:**

Graduação em Medicina ou área correlata;

Mestrado em Medicina, Educação ou áreas afins;

Experiência comprovada de, no mínimo, de 02 (dois) anos em processos e/ou atividades voltadas à educação em Medicina.

**DESEJÁVEL:**

Experiência docente em cursos de Medicina; e

Produção de documentos técnicos e acadêmicos na área de Medicina e/ou afins.

**6 – Local do Trabalho**

Brasília-DF, por questões de acesso a documentos sigilosos, bases de informações e resultados de avaliações. Poderão ocorrer viagens de trabalho necessárias ao cumprimento das atividades de consultoria.

**7 – Prazo para envio de currículos**

CVs devem ser enviados UNICAMENTE por e-mail para processo.seletivo@inep.gov.br até o dia **10/08/2014**, devendo constar o Código "2014-018-01", OBRIGATORIAMENTE.

**8 – Modelo de Currículo**

Modelo de Curriculum Vitae sugerido está disponível no site do Inep: <http://portal.inep.gov.br/selecao-2014>

**9 - Condições Gerais do Processo Seletivo**

- i. O Processo Seletivo simplificado constará de análise curricular e entrevista.
- ii. O Processo Seletivo se dará em Brasília e os custos de transporte, hospedagem e alimentação, se necessários, são de responsabilidade do candidato.
- iii. A critério da Direção do Projeto a etapa de entrevista poderá ocorrer por vídeo-conferência ou teleconferência, nesse caso os diálogos serão obrigatoriamente gravados.
- iv. A participação no processo seletivo implica na aceitação integral e irrevogável dos termos deste edital.
- v. O processo seletivo tem validade de 1 (um) ano a contar da data de publicação deste edital.
- vi. A seleção simplificada é pautada pela análise de currículos e entrevista, conforme segue:

**PRIMEIRA ETAPA – Análise de Currículos**

a) Serão eliminados os currículos inscritos que não atenderem integralmente os requisitos obrigatórios exigidos divulgados no edital.

**SEGUNDA ETAPA – Pontuação dos Currículos e Entrevistas**

a) Os currículos e entrevistas serão pontuados com base nos seguintes critérios:

**Formação Acadêmica**

Serão pontuados os títulos/certificações adicionais relacionados ao perfil profissional requerido – 1 (um) ponto por cada diploma/certificação.

**Experiência Profissional**

COMPETÊNCIAS AVALIADAS	PONTUAÇÃO MÁXIMA*	
	ANÁLISE DE CURRÍCULO	ENTREVISTA
<b>1. Competências Funcionais</b> Identificar experiências recentes e relevantes na área profissional e/ou acadêmica dos cursos de Medicina.	<b>60</b>	<b>50</b>
<b>2. Desenvolvimento e Eficácia Operacional</b> Identificar capacidade de análise e produção de informação sobre o currículo dos cursos de Medicina.	<b>20</b>	<b>20</b>
<b>3. Gestão e Liderança</b> Identificar habilidades nas experiências profissionais relacionadas com trabalhos em equipe.	<b>0</b>	<b>10</b>
<b>4. Competências Corporativas</b> Identificar experiências e conhecimentos que contribuam para o alcance de uma educação de qualidade.	<b>20</b>	<b>20</b>
<b>PONTUAÇÃO TOTAL</b>	<b>100</b>	<b>100</b>

\* A pontuação será aferida de acordo com o seguinte conceito: 5 pontos – excelente; 4 pontos – muito bom; 3 pontos – bom; 2 pontos – satisfatório; 1 ponto – inferior.

- b) Será pontuada a produção de documentos técnicos e acadêmicos na área de Medicina e/ou afins – 1 (um) ponto para cada produção, limitado a 10 (dez) pontos.
- c) Serão indicados para a etapa de entrevistas os candidatos que alcançaram a pontuação mínima de 20 (vinte) pontos, somando-se os itens 1, 2 e 4.
- d) Será desclassificado o candidato que apresentar 0 (zero) pontos em qualquer dos itens 1, 2 e 4.
- vii. Somente os candidatos selecionados para a etapa de entrevista serão contatados;
- viii. Os candidatos que participarem da etapa de entrevista serão notificados do resultado do processo de seleção;
- ix. A qualquer tempo, o presente edital poderá ser alterado, revogado ou anulado, no todo ou em parte,

seja por decisão unilateral da Coordenação Nacional do Projeto, seja por interesse público ou de exigência legal, sem que isso implique em direitos a indenização e/ou reclamação de qualquer natureza;

#### **10- Condições Gerais da Contratação**

- i. Durante o processo de contratação o candidato selecionado será instado a comprovar todas as informações declaradas no currículo, relativas ao atendimento integral da qualificação obrigatória listada no item 5 deste Edital, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos:
  - A formação dos candidatos deverá ser comprovada mediante apresentação de diplomas/certificados válidos e devidamente reconhecidos pelo MEC, cópias autenticadas.
  - As experiências profissionais requeridas deverão ser comprovadas mediante apresentação de documentação que explicita o tempo e as atividades desenvolvidas (Contrato de Trabalho; Declaração do Empregador), cópias autenticadas.
- ii. Em atenção ao Decreto 5.151/2004, não serão admitidos no âmbito dos acordos de cooperação técnica ou instrumentos congêneres, servidores ativos da Administração Pública Federal, Estadual, do Distrito Federal ou Municipal, direta ou indireta, bem como empregados de suas subsidiárias e controladas, ressalvado o disposto no art. 18 da LDO-2014, Lei nº 12.919, de 24/12/2013.
- iii. É permitida a contratação de professor universitário com vínculo com o Serviço Público nos termos do art. 18 da LDO – LDO-2014, Lei nº 12.919, de 24/12/2013.
- iv. Em conformidade com a Portaria MRE nº 717/2006 “É vedada a contratação de consultor que já esteja cumprindo contrato de consultoria por produto vinculado a projeto de cooperação técnica internacional”. Nova contratação está condicionada ao cumprimento de interstícios, a saber:
  - Noventa dias para contratação no mesmo projeto;
  - Quarenta e cinco dias para contratação em projetos diferentes, executados pelo mesmo órgão ou entidade executora;
  - Trinta dias para contratação para projetos executados em diferentes órgãos ou entidades executoras.
- v. É permitida a contratação de bolsista de Instituição Federal (CAPES e CNPq), desde que observado o estabelecido na Portaria Conjunta Nº 1, de 15 de Julho de 2010, DOU 16/07/2010;
- vi. Regime Jurídico: a execução dos trabalhos previstos não implica em qualquer relação de emprego ou vínculo trabalhista, sendo, portanto, regido sem subordinação jurídica conforme prevê o § 9º do art. 4º do Decreto nº 5.151/2004.